



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROTOCOLO Nº. : 77860/2013
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
INTERESSADO : CLAUDIR ANTONIO RIZZO
VILMAR ROSSETTO
ANA PAULA GUIMARÃES
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2013
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

À **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para contagem do prazo consignado nos Ofícios nº 017/2014-GAB/LCP/TCE-MT, 018/2014-GAB/LCP/TCE-MT e 019/2014-GAB/LCP/TCE-MT, todos enviados via E-MAIL e com confirmação de recebimento em 05 de junho de 2014, conforme comprovante em anexo.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, em 05 de junho de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto



¹Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

Casa Barão de Itapetininga - 1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 117/2014/GAB.AUD.SUBS.LCP/TCE-MT

Cuiabá, 03 de julho de 2014.

Ao Senhor
CLAUDIR ANTONIO RIZZO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.
Av. Getúlio Vargas, nº 110. Bairro: Centro
CEP: 78888-000
NOVA UBIRATÃ/MT

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013

Senhor,

Em face do julgamento das Contas Anuais de Gestão por este Tribunal de Contas, conforme consta do Processo nº 77860/2013, fica o Senhor **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto nos itens 6.1 (6.1.1 e 6.1.2), 6.2 (6.2.1), 6.3 (6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3), 6.4 (6.4.1), 6.5 (6.5.1 e 6.5.2) e 6.6 (6.6.1) do Relatório Técnico (cópia anexa), nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento deste prazo regimental implicará no prosseguimento normal do processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

Recebi Em
05/06/2014

Claudir Antonio Rizzo
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 118/2014/GAB.AUD.SUBS.LCP/TCE-MT

Cuiabá, 03 de julho de 2014.

Ao Senhor
VILMAR ROSSETTO
Contador da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.
Av. Getúlio Vargas, nº 110. Bairro: Centro
CEP: 78888-000
NOVA UBIRATÃ/MT

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013

Senhor,

Em face do julgamento das Contas Anuais de Gestão por este Tribunal de Contas, conforme consta do Processo nº 77860/2013, fica o Senhor **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto nos itens 6.4 (6.4.1) e 6.5 (6.5.1 e 6.5.2) do Relatório Técnico (cópia anexa), nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento deste prazo regimental implicará no prosseguimento normal do processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

Vilmar Rossetto
Contador CRC PR-025477/03 T

¹ Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

*Recebi
05/06/2014
07:00 hs
[Assinatura]*



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 119/2014/GAB.AUD.SUBS.LCP/TCE-MT

Cuiabá, 03 de julho de 2014.

Ao Senhor
ANA PAULA GUIMARÃES
Controladora Interna da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.
Av. Getúlio Vargas, nº 110. Bairro: Centro
CEP: 78888-000
NOVA UBIRATÃ/MT

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013

Senhora,

Em face do julgamento das Contas Anuais de Gestão por este Tribunal de Contas, conforme consta do Processo nº 77860/2013, fica a Senhora **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto no item 6.6 (6.6.1) do Relatório Técnico (cópia anexa), nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento deste prazo regimental implicará no prosseguimento normal do processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

Ana Paula Guimarães
Ana Paula Guimarães
CONTROLADORA INTERNA
05/08/2014
Recb

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006